

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000620240415000244

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro/CE identificou a necessidade premente de adquirir livros didáticos destinados aos alunos matriculados nas turmas de 02 (dois) e 03 (três) anos da educação infantil nas escolas municipais. Esta contratação visa atender ao requisito fundamental de proporcionar um material didático qualificado que subsidie a prática dos professores, alinhado aos campos de experiências e direitos de aprendizagem das crianças, conforme delineado nas diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil. A ausência de tais materiais didáticos especializados para esta faixa etária compromete não apenas a qualidade do aprendizado oferecido aos alunos mas também prejudica a eficiência pedagógica, limitando as estratégias de ensino disponíveis aos educadores.

Natassia

Considerando o aumento estimado de 20% na demanda por tais materiais didáticos nos próximos cinco anos, conforme projeções de matrículas para as turmas de educação infantil no município, a contratação se faz ainda mais urgente e necessária. Esta projeção sugere um crescimento contínuo no número de estudantes que necessitarão do suporte adequado para seu desenvolvimento educacional nos anos iniciais, o que coloca uma pressão adicional sobre a capacidade atual das instituições de ensino do município de fornecer recursos educacionais apropriados.

Ademais, a especificidade da demanda por livros didáticos que atendam às peculiaridades do currículo local e da metodologia de ensino adotada pelas escolas municipais demanda um processo de seleção cuidadoso de materiais que se alinhem aos objetivos educacionais propostos. Isso implica a necessidade de uma contratação que não apenas forneça materiais genericamente adequados para a educação infantil, mas que efetivamente correspondam às expectativas e requisitos curriculares específicos do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
FUNDEB	Celvania Cezario de Souza

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição de requisitos de contratação é etapa crucial para assegurar que a solução escolhida atenda integralmente às necessidades do projeto, cumprindo critérios e práticas de sustentabilidade, em conformidade com as legislações e regulações aplicáveis. Esta fase do planejamento deve estabelecer padrões mínimos de qualidade e desempenho que orientarão a seleção das propostas, visando igualmente a eficiência e a eficácia do processo licitatório, em concordância com a Lei 14.133/2021.

- **Requisitos Gerais:** Os livros didáticos a serem adquiridos devem ser adequados ao público-alvo da educação infantil, promovendo aprendizado eficaz com materiais lúdicos e interativos, que estimulem o pensamento crítico, a criatividade e o desenvolvimento cognitivo, social e emocional das crianças.
- **Requisitos Legais:** A aquisição dos livros didáticos deverá observar as normativas vigentes aplicáveis à educação infantil e à produção de materiais didáticos, incluindo normas específicas de segurança e acessibilidade para o público infantil, conforme estabelecido pela legislação educacional e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Os produtos devem ser produzidos a partir de matérias-primas ecologicamente corretas, preferencialmente recicláveis ou provenientes de fontes sustentáveis. A embalagem deve ser reduzida ao mínimo necessário, compostável ou reciclável, reduzindo impactos ambientais. Ademais, os fornecedores deverão comprovar práticas de gestão ambiental eficiente em suas operações, preferencialmente com certificações ambientais reconhecidas.
- **Requisitos da Contratação:** O fornecedor deverá garantir a entrega dos livros didáticos nas quantidades solicitadas, nos prazos estipulados e nas condições acordadas, atendendo aos padrões de qualidade definidos. Deverá ainda oferecer suporte adequado, inclusive orientações para o melhor uso dos materiais pelos professores. É indispensável que apresente flexibilidade para atender ao aumento estimado de 20% na demanda pelos próximos cinco anos, sem prejuízo à qualidade e à prontidão do fornecimento.

Em síntese, os requisitos aqui especificados visam assegurar a aquisição de livros didáticos que respondam às expectativas pedagógicas, sejam baseados em práticas produtivas sustentáveis, estejam alinhados com as legislações pertinentes e, por fim, garantam o atendimento efetivo da demanda educacional do município. Essenciais para o sucesso do projeto, estes requisitos foram cuidadosamente detalhados para evitar imposições desnecessárias ou especificações excessivas que possam limitar a competitividade do processo licitatório, em consonância com os preceitos da Lei 14.133/2021.

4. Levantamento de mercado

Para atender ao objeto de contratação referente à aquisição de livros didáticos para alunos matriculados nas turmas de 02 (dois) e 03 (três) anos da educação infantil, diversas soluções de contratação foram analisadas dentre fornecedores e órgãos públicos, considerando a busca pela maior eficiência, economicidade e adequação às necessidades específicas da demanda. As principais soluções identificadas incluem:

- **Contratação direta com o fornecedor:** envolve a aquisição dos livros diretamente dos editores ou distribuidores, permitindo uma negociação específica para atendimento das necessidades municipais.

- Contratação através de terceirização: onde a entrega e seleção dos livros didáticos seriam responsabilidade de uma empresa especializada na suprimento de material didático para instituições de ensino, cobrindo a logística e o fornecimento conforme a demanda.
- Formas alternativas de contratação: inclui opções como compra compartilhada entre diversos municípios para obtenção de melhores preços e condições, bem como o recurso a atas de registro de preços de órgãos federais, estaduais ou de consórcios públicos na área de educação.

Avaliando as opções disponíveis e as especificidades da contratação em questão, a solução mais adequada parece ser a contratação direta com o fornecedor. Esta modalidade apresenta maior potencial para atender às especificações técnicas detalhadas dos livros didáticos demandados, permitindo ajuste fino em termos de conteúdo pedagógico adequado ao currículo municipal, atendimento aos campos de experiências e direitos de aprendizagem das crianças, além de oferecer possibilidades de negociação de preços e prazos de entrega mais vantajosos para a Administração Pública.

A escolha da contratação direta justifica-se ainda pela necessidade de assegurar materiais didáticos que estejam alinhados às diretrizes curriculares municipais, respeitando a autonomia do município em definir conteúdos que melhor atendam às suas particularidades. Além disso, permite maior agilidade na aquisição e flexibilidade na solução de eventuais questões relativas ao fornecimento, como a substituição de exemplares danificados ou a complementação de pedidos, diretamente com os fornecedores, sem intermediários.

5. Descrição da solução como um todo

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) consiste na aquisição de livros didáticos para alunos matriculados nas turmas de 02 (dois) e 03 (três) anos da educação infantil, destinados a subsidiar a prática dos professores por meio de material direcionado ao ensino, baseando-se nos campos de experiências e direitos de aprendizagem das crianças, conforme necessidades manifestadas pelas escolas municipais da educação infantil do Município de Deputado Irapuã Pinheiro/CE. A descrição detalhada da solução abrange a especificação técnica dos materiais a serem adquiridos, assim como o alinhamento desta aquisição ao planejamento estratégico educacional do município.

Conforme estabelecido no art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021, a identificação exata da necessidade pública é primordial para o sucesso da contratação. Neste sentido, os livros didáticos escolhidos foram criteriosamente selecionados para atender a uma necessidade específica do currículo pedagógico adotado pelas escolas municipais, proporcionando recursos essenciais para o desenvolvimento integral das crianças em idade pré-escolar, atendendo aos critérios de adequação ao contexto local, qualidade do material, e alinhamento aos princípios pedagógicos vigentes.

A escolha dos livros didáticos da coleção "Sempre Viva", especificamente projetada para a educação infantil, enquadra-se como a solução mais adequada existente no mercado, ao considerar o alinhamento com os campos de experiências e os direitos de aprendizagem definidos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a educação

infantil. Esta coleção foi selecionada após um rigoroso levantamento de mercado, como estabelecido no art. 18, V, da Lei nº 14.133/2021, que exige a análise das alternativas possíveis e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, garantindo que a solução escolhida ofereça o melhor equilíbrio entre custo e benefício, cumprindo os critérios de economicidade e eficiência.

A solução proposta, portanto, não apenas atende às necessidades imediatas das escolas municipais mas também contribui para a consecução de resultados educacionais de longo termo, fundamentais para o desenvolvimento social e intelectual dos alunos. Esta abordagem está em plena conformidade com os objetivos da Lei nº 14.133/2021, como delineado no art. 11, que visa assegurar o tratamento isonômico entre licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, incentivando o desenvolvimento nacional sustentável e assegurando a eficácia em contratações públicas.

Com base no exposto, conclui-se que a solução proposta no ETP para a aquisição de livros didáticos para a educação infantil do Município de Deputado Irupuan Pinheiro/CE é, inquestionavelmente, a mais adequada existente no mercado, atendendo às necessidades educacionais específicas do município, alinhada ao planejamento estratégico e respaldada por uma análise criteriosa e fundamentada conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	COLEÇÃO SEMPRE VIVA - MATERNAL	95,000	Unidade
Especificação: COLEÇÃO SEMPRE VIVA - MATERNAL - LIVRO 1, 1ª EDIÇÃO, 2019. AUTOR (A): ANGELITA MACHADO E ANDRÉA CALAES. COLEÇÃO SEMPRE VIVA - MATERNAL - LIVRO 2, 1ª EDIÇÃO, 2019. AUTOR(A): ANGELITA MACHADO E ANDRÉA CALAES. PORTIFÓLIO ESCOLAR - MATERNAL - 1ª EDIÇÃO, 2019. AUTOR (A): ANGELITA MACHADO E ANDRÉA CALAES.			
2	COLEÇÃO SEMPRE VIVA - EDUCAÇÃO INFANTIL 1	84,000	Unidade
Especificação: COLEÇÃO SEMPRE VIVA - EDUCAÇÃO INFANTIL 1 - LIVRO 1 DO ALUNO 03 ANOS. 2ª EDIÇÃO 2019. AUTOR (A): ANGELITA MACHADO E ANDRÉA CALAES. COLEÇÃO SEMPRE VIVA - EDUCAÇÃO INFANTIL 1 - LIVRO 2 DO ALUNO 03 ANOS. 2ª EDIÇÃO. 2019. AUTOR (A): ANGELITA MACHADO E ANDRÉA CALAES. PORTIFÓLIO ESCOLAR - INFANTIL 1 - 2ª EDIÇÃO. 2019. AUTOR (A): ANGELITA MACHADO E ANDRÉA CALAES			
3	COLEÇÃO SEMPRE VIVA - PROFESSOR - MATERNAL	17,000	Unidade
Especificação: COLEÇÃO SEMPRE VIVA - PROFESSOR - MATERNAL - LIVRO 1 COM INSTRUÇÕES PEDAGÓGICAS. 1ª EDIÇÃO, 2019. AUTOR (A): ANGELITA MACHADO E ANDRÉA CALAES. INCLUSO: VARAL DE ALFABETOS E FICHAS DE NÚMEROS, PORTIFÓLIO ESCOLAR, QUADRO DE AJUDANTES DO DIA, MATERIAL CARTONADO, FAMÍLIA E ESCOLA EM SINTONIA, CARTAZ CALENDÁRIO, CONTOS CLÁSSICOS DA LITERATURA, QUADRO DE FITA MÉTRICA E LIVRO DO PROFESSOR. COLEÇÃO SEMPRE VIVA - PROFESSOR - MATERNAL - LIVRO 2 COM INSTRUÇÕES PEDAGÓGICAS. 1ª EDIÇÃO, 2019. AUTOR(A): ANGELITA MACHADO E ANDRÉA CALAES. INCLUSO: VARAL DE ALFABETOS E FICHAS DE NÚMEROS, PORTIFÓLIO ESCOLAR, QUADRO DE AJUDANTES DO DIA, MATERIAL CARTONADO, FAMÍLIA E ESCOLA EM SINTONIA, CARTAZ CALENDÁRIO, CONTOS CLÁSSICOS DA LITERATURA, QUADRO DE FITA MÉTRICA E LIVRO DO PROFESSOR.			
4	COLEÇÃO SEMPRE VIVA - PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL 1	14,000	Unidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: COLEÇÃO SEMPRE VIVA - PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL 1 - LIVRO 1 DO ALUNO 03 ANOS COM INSTRUÇÕES PEDAGÓGICAS. 2ª EDIÇÃO. 2019. AUTOR (A): ANGELITA MACHADO E ANDRÉA CALAES. INCLUSO: VARAL DE ALFABETOS E FICHAS DE NÚMEROS, PORTIFÓLIO ESCOLAR, QUADRO DE AJUDANTES DO DIA, MATERIAL CARTONADO, FAMÍLIA E ESCOLA EM SINTONIA, CARTAZ CALENDÁRIO, CONTOS CLÁSSICOS DA LITERATURA, QUADRO DE FITA METRICA E LIVRO DO PROFESSOR. COLEÇÃO SEMPRE VIVA - PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL 1 - LIVRO 2 DO ALUNO 03 ANOS COM INSTRUÇÕES PEDAGÓGICAS. 2ª EDIÇÃO. 2019. AUTOR (A): ANGELITA MACHADO E ANDRÉA CALAES. INCLUSO: VARAL DE ALFABETOS E FICHAS DE NÚMEROS, PORTIFÓLIO ESCOLAR, QUADRO DE AJUDANTES DO DIA, MATERIAL CARTONADO, FAMÍLIA E ESCOLA EM SINTONIA, CARTAZ CALENDÁRIO, CONTOS CLÁSSICOS DA LITERATURA, QUADRO DE FITA METRICA E LIVRO DO PROFESSOR.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	COLEÇÃO SEMPRE VIVA - MATERNAL	95,000	Unidade	410,80	39.026,00
Especificação: COLEÇÃO SEMPRE VIVA - MATERNAL - LIVRO 1, 1ª EDIÇÃO, 2019. AUTOR (A): ANGELITA MACHADO E ANDRÉA CALAES. COLEÇÃO SEMPRE VIVA - MATERNAL - LIVRO 2, 1ª EDIÇÃO, 2019. AUTOR(A): ANGELITA MACHADO E ANDRÉA CALAES. PORTIFÓLIO ESCOLAR - MATERNAL - 1ª EDIÇÃO, 2019. AUTOR (A): ANGELITA MACHADO E ANDRÉA CALAES.					
2	COLEÇÃO SEMPRE VIVA - EDUCAÇÃO INFANTIL 1	84,000	Unidade	410,80	34.507,20
Especificação: COLEÇÃO SEMPRE VIVA - EDUCAÇÃO INFANTIL 1 - LIVRO 1 DO ALUNO 03 ANOS. 2ª EDIÇÃO 2019. AUTOR (A): ANGELITA MACHADO E ANDRÉA CALAES. COLEÇÃO SEMPRE VIVA - EDUCAÇÃO INFANTIL 1 - LIVRO 2 DO ALUNO 03 ANOS. 2ª EDIÇÃO. 2019. AUTOR (A): ANGELITA MACHADO E ANDRÉA CALAES. PORTIFÓLIO ESCOLAR - INFANTIL 1 - 2ª EDIÇÃO. 2019. AUTOR (A): ANGELITA MACHADO E ANDRÉA CALAES					
3	COLEÇÃO SEMPRE VIVA - PROFESSOR - MATERNAL	17,000	Unidade	410,80	6.983,60
Especificação: COLEÇÃO SEMPRE VIVA - PROFESSOR - MATERNAL - LIVRO 1 COM INSTRUÇÕES PEDAGÓGICAS. 1ª EDIÇÃO, 2019. AUTOR (A): ANGELITA MACHADO E ANDRÉA CALAES. INCLUSO: VARAL DE ALFABETOS E FICHAS DE NÚMEROS, PORTIFÓLIO ESCOLAR, QUADRO DE AJUDANTES DO DIA, MATERIAL CARTONADO, FAMÍLIA E ESCOLA EM SINTONIA, CARTAZ CALENDÁRIO, CONTOS CLÁSSICOS DA LITERATURA, QUADRO DE FITA MÉTRICA E LIVRO DO PROFESSOR. COLEÇÃO SEMPRE VIVA - PROFESSOR - MATERNAL - LIVRO 2 COM INSTRUÇÕES PEDAGÓGICAS. 1ª EDIÇÃO, 2019. AUTOR(A): ANGELITA MACHADO E ANDRÉA CALAES. INCLUSO: VARAL DE ALFABETOS E FICHAS DE NÚMEROS, PORTIFÓLIO ESCOLAR, QUADRO DE AJUDANTES DO DIA, MATERIAL CARTONADO, FAMÍLIA E ESCOLA EM SINTONIA, CARTAZ CALENDÁRIO, CONTOS CLÁSSICOS DA LITERATURA, QUADRO DE FITA MÉTRICA E LIVRO DO PROFESSOR.					
4	COLEÇÃO SEMPRE VIVA - PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL 1	14,000	Unidade	410,80	5.751,20
Especificação: COLEÇÃO SEMPRE VIVA - PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL 1 - LIVRO 1 DO ALUNO 03 ANOS COM INSTRUÇÕES PEDAGÓGICAS. 2ª EDIÇÃO. 2019. AUTOR (A): ANGELITA MACHADO E ANDRÉA CALAES. INCLUSO: VARAL DE ALFABETOS E FICHAS DE NÚMEROS, PORTIFÓLIO ESCOLAR, QUADRO DE AJUDANTES DO DIA, MATERIAL CARTONADO, FAMÍLIA E ESCOLA EM SINTONIA, CARTAZ CALENDÁRIO, CONTOS CLÁSSICOS DA LITERATURA, QUADRO DE FITA METRICA E LIVRO DO PROFESSOR. COLEÇÃO SEMPRE VIVA - PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL 1 - LIVRO 2 DO ALUNO 03 ANOS COM INSTRUÇÕES PEDAGÓGICAS. 2ª EDIÇÃO. 2019. AUTOR (A): ANGELITA MACHADO E ANDRÉA CALAES. INCLUSO: VARAL DE ALFABETOS E FICHAS DE NÚMEROS, PORTIFÓLIO ESCOLAR, QUADRO DE AJUDANTES DO DIA, MATERIAL CARTONADO, FAMÍLIA E ESCOLA EM SINTONIA, CARTAZ CALENDÁRIO, CONTOS CLÁSSICOS DA LITERATURA, QUADRO DE FITA METRICA E LIVRO DO PROFESSOR.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 86.268,00 (oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Após uma análise detalhada sobre a viabilidade de parcelamento do objeto de aquisição de livros didáticos para as turmas de 02 e 03 anos da educação infantil, considerando todos os aspectos técnicos, econômicos e a legislação aplicável (Lei nº

14.133/2021), chegou-se à conclusão de que o parcelamento não será adotado. Abaixo, são apresentadas as justificativas para tal decisão, fundamentadas em um cuidadoso estudo preliminar que abordou questões de divisibilidade, economia de escala, competitividade, aproveitamento do mercado e análise do contexto econômico atual do setor.

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto: A análise mostrou que, embora tecnicamente seja possível dividir o objeto em lotes menores, tal divisão comprometeria a padronização dos livros didáticos adotados para as escolas municipais, impactando negativamente na uniformidade do processo educacional.
2. Viabilidade Técnica e Econômica: Foi avaliado que a divisão do objeto poderia afetar negativamente a qualidade e eficácia dos resultados educacionais pretendidos. A uniformidade do material didático é crucial para o atingimento dos objetivos pedagógicos definidos pela Secretaria de Educação.
3. Economia de Escala: Demonstrou-se que o não parcelamento oferece uma melhor economia de escala, permitindo a aquisição dos livros a um custo unitário menor, resultando em uma economia significativa para o município, o que não seria alcançado se o objeto fosse dividido em lotes ou parcelas menores.
4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado: Embora o parcelamento possa aumentar o número de fornecedores potenciais, a necessidade de padronização do material didático e a busca pela melhor relação custo-benefício justificam a decisão por um único fornecedor que atenda a todos os critérios de qualidade e economicidade estabelecidos.
5. Decisão pelo Não Parcelamento com Base na Análise do Mercado: A decisão está alinhada às práticas do setor econômico em questão, onde fornecedores especializados são capazes de oferecer condições mais vantajosas para aquisições de grande volume, garantindo assim, a qualidade e a adequação dos materiais ao projeto pedagógico adotado.
6. Consideração de Lotes: Apesar da legislação incentivar o parcelamento para aumentar a competitividade, neste caso específico, a análise concluiu que a adoção de lotes resultaria em perdas de benefícios econômicos, sem agregar valor ao processo educativo proposto.

Em suma, baseando-se nas análises e estudos realizados, conclui-se pela inviabilidade técnica e econômica do parcelamento da aquisição de livros didáticos destinados às turmas de 02 e 03 anos da educação infantil do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. Esta decisão assegura a obtenção dos resultados educacionais desejados, economia de recursos públicos e alinhamento com as práticas de mercado, em conformidade com o princípio da eficiência e com as normas vigentes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao seu art. 12, inciso VII, e no art. 18, inciso II, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de livros didáticos para alunos matriculados nas turmas de 02 (dois) e 03 (três) anos da educação infantil reafirma o compromisso da Administração Pública com o planejamento estratégico e a eficiência administrativa. A contratação proposta está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura

Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, condizente com o exercício financeiro corrente.

A inserção dessa contratação no Plano de Contratações Anual reflete uma análise minuciosa das necessidades educacionais do município, com base no aumento projetado de 20% na demanda por livros didáticos para os próximos cinco anos, destinada a atender e promover a qualidade do ensino nas escolas municipais da educação infantil. Isso demonstra a preocupação da Administração Pública com o desenvolvimento contínuo e sustentável de sua política educacional, em consonância com os princípios de legalidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme disposto nos arts. 5º e 6º da referida Lei.

O processo, ao estar sintonizado com as diretrizes do Plano de Contratações Anual, garante não apenas o atendimento das necessidades atuais e futuras da população infantil do município mas também assegura a gestão responsável e ética dos recursos públicos. Esta contratação, portanto, é estratégica para o alcance dos objetivos educacionais do município, buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, consoante os arts. 11 e 40 da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, este alinhamento com o planejamento estratégico permite uma visão integrada e de longo prazo das demandas municipais, facilitando a gestão das contratações públicas e promovendo um ambiente de aprendizado rico e acessível para as crianças em idade escolar inicial. A partir deste ETP, ressalta-se a dedicação da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro em promover um planejamento eficaz e alinhado com as necessidades educacionais e o desenvolvimento do município.

10. Resultados pretendidos

A aquisição de livros didáticos para alunos matriculados nas turmas de 02 (dois) e 03 (três) anos da educação infantil, no município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, visa atingir uma série de resultados alinhados com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, sobre licitações e contratos administrativos. Esta seção tem como objetivo desejar os resultados pretendidos com a contratação em questão, fundamentando-se nas jurisprudências e nos dispositivos legais pertinentes.

- Fornecimento de material didático adequado que suporte a prática pedagógica dos professores, garantindo uma abordagem inclusiva e abrangente que atenda aos Campos de Experiências e Direitos de Aprendizagem estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a educação infantil, em consonância com o art. 11, III, da Lei 14.133/2021, que prevê a prevenção de contratações com sobrepreço ou preços inexequíveis.
- Assegurar que todo o processo de licitação e contratação esteja pautado pela promoção da igualdade de condições a todos os licitantes, com transparência e eficiência, conforme os princípios expressos no art. 5º da Lei 14.133/2021, contribuindo para o desenvolvimento nacional sustentável através do incentivo à educação de qualidade.
- Obtenção de economicidade e eficácia na aplicação dos recursos públicos, mediante a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, não somente em termos

de preço mas também considerando a qualidade dos materiais didáticos, em observância ao art. 11, I, da Lei 14.133/2021. Isso engloba a busca por materiais duráveis, de fácil manuseio pelos pequenos alunos e que estimulem sua aprendizagem de maneira lúdica e interativa.

- Promover a inovação educacional e o desenvolvimento sustentável local através do incentivo à participação de editoras e fornecedores locais, quando possível, visando ao fortalecimento da economia local e à valorização da produção cultural da região, conforme permitido pelo art. 26, I e II, da Lei 14.133/2021, que estabelece margens de preferência para bens produzidos no país e serviços nacionais.
- Contribuir para a formação cidadã e desenvolvimento integral das crianças em idade precoce, assegurando que receberão materiais didáticos que respeitem suas especificidades como aprendizes, garantindo seu direito à educação de qualidade. Esse objetivo está alinhado ao art. 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, complementado pela observância dos objetivos gerais da licitação estabelecidos pelo art. 11 da Lei 14.133/2021.

Assim, espera-se que, ao final deste processo de contratação, sejam alcançados resultados que não apenas atendam ao objeto contratual de forma econômica e eficiente, mas que também promovam melhorias significativas no ambiente educacional do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, consonante aos princípios de desenvolvimento sustentável, inovação e igualdade, fundamentais na nova Lei de Licitações.

11. Providências a serem adotadas

Para o sucesso do processo de aquisição de livros didáticos destinados às turmas de 02 (dois) e 03 (três) anos da educação infantil nas escolas municipais da educação infantil do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, uma série de providências devem ser meticulosamente planejadas e executadas pela Prefeitura Municipal, assegurando que todas as etapas do processo sejam conduzidas com a máxima eficiência, transparência e conformidade legal, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021. As seguintes providências são essenciais:

1. **Composição de Equipe Multidisciplinar:** Formação de uma equipe multidisciplinar responsável pelo planejamento e execução do processo de licitação. Esta equipe deverá incluir, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos com experiência em contratações públicas, pedagogia e gestão financeira, conforme o Art. 7º da Lei 14.133/2021.
2. **Capacitação:** Organização de sessões de capacitação para todos os membros da equipe multidisciplinar e demais envolvidos no processo de licitação, focando nas especificidades da Lei 14.133/2021, melhores práticas de contratação pública e especificidades do objeto contratado (livros didáticos).
3. **Estudo de Viabilidade:** Realização de um estudo de viabilidade detalhado, contemplando análise financeira, técnica e pedagógica para confirmar a necessidade e adequação da aquisição dos livros didáticos, em linha com o inciso I do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021.
4. **Planejamento Orçamentário:** Determinação precisa do orçamento disponível para a contratação, incluindo custos diretos e indiretos, assegurando a responsabilidade fiscal e alocando recursos adicionais se necessário, de acordo com o previsto no Art. 40 da Lei 14.133/2021.

5. Consulta Pública: Realização de uma consulta pública para colher subsídios e sugestões da população e dos profissionais da educação, assegurando a transparência e a ampla participação social no processo de contratação.
6. Definição do Edital: Elaboração do edital de licitação, detalhando todas as especificações técnicas dos livros didáticos, critérios de seleção, prazos e condições de entrega, em conformidade com os requisitos estabelecidos nos Arts. 23, 24 e 40 da Lei 14.133/2021.
7. Habilitação de Fornecedores: Realizar processo minucioso de habilitação de fornecedores, assegurando que somente sejam contratadas empresas que cumpram rigorosamente com as exigências legais, técnicas e pedagógicas para a execução do contrato.
8. Monitoramento e Avaliação: Estabelecimento de mecanismos eficazes de monitoramento e avaliação da execução do contrato, por meio de relatórios de gestão e feedback contínuo de professores, alunos e pais para assegurar a qualidade e eficácia dos livros didáticos adquiridos.
9. Gestão de Riscos: Identificação e avaliação dos riscos associados ao processo de contratação e desenvolvimento de planos de mitigação para assegurar que o processo seja concluído sem desvios ou atrasos, em linha com o inciso X do Art. 18 da Lei 14.133/2021.
10. Publicidade: Divulgação ampla do processo de licitação e suas etapas, utilizando os meios oficiais de comunicação e outros canais disponíveis para garantir a transparência e o acesso à informação por toda a comunidade.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A presente justificativa para a não adoção do sistema de registro de preços tem como fundamento os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula licitações e contratos administrativos distintos das modalidades de concessão e permissão. Após análise criteriosa das necessidades do objeto da contratação, que envolve a aquisição de livros didáticos para alunos matriculados nas turmas de 02 (dois) e 03 (três) anos da educação infantil, bem como a observância do princípio da eficiência e da busca pelo mais vantajoso para a administração pública, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços, por razões que se alinham estritamente aos ditames legais vigentes e à natureza específica da demanda.

Conforme o Art. 83 da Lei nº 14.133/2021, "A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada". Dessa maneira, a não adoção do registro de preços para esta contratação específica é justificada pela natureza pontual e específica do objeto, onde a demanda por livros didáticos apresenta características que demandam atendimento direto e imediato, não se enquadrando no perfil de demanda contínua que justificaria o uso do sistema de registro de preços.

Adicionalmente, considerando o artigo 40, incisos III e IV, que ressaltam a importância da determinação precisa das quantidades a serem adquiridas, baseada em consumo e utilização prováveis, bem como a observância das condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material, a especificidade da demanda por material didático e o acréscimo previsto de 20% na demanda para os

próximos anos sugerem que a aquisição pontual, através de licitação específica, garantirá melhor adequação às necessidades imediatas das unidades escolares, evitando possíveis perdas ou inadequações quantitativas relacionadas ao armazenamento prolongado.

Outro fator determinante para a não adoção do registro de preços é a análise do mercado fornecedor deste material especificamente customizado para o currículo e metodologia de ensino adotadas nas escolas municipais de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. A característica singular dos itens a serem adquiridos não se coaduna com o dinamismo e flexibilidade geralmente associados à vantagem do sistema de registro de preços, pois requer uma seleção minuciosa do fornecedor que atenda a todos os requisitos técnicos e pedagógicos especificados.

Conclui-se, portanto, que a não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação é amparada por uma decisão estratégica orientada pela eficácia e adequação aos interesses públicos, conforme preceituado pela Lei nº 14.133/2021, buscando garantir a aquisição de material didático que atenda de forma precisa e qualitativa às necessidades específicas das turmas de educação infantil do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, dentro do princípio de eficiência e vantajosidade para a administração pública.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas na forma de consórcio em licitações deve ser cuidadosamente considerada pela Administração Pública, levando em conta as especificidades de cada contratação. No caso da aquisição de livros didáticos para alunos matriculados nas turmas de 02 (dois) e 03 (três) anos da educação infantil, visando subsidiar a prática dos professores através de material direcionado ao ensino, com base nos campos de experiências e direitos de aprendizagens das crianças para as escolas municipais da Educação Infantil do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, posiciona-se contra a participação dessas empresas na forma de consórcio.

A decisão fundamenta-se em múltiplos aspectos legais, técnicos e gestão de riscos inerentes ao objeto licitado, em consonância com os princípios norteadores da Lei 14.133/2021, destacando os seguintes pontos:

- **Controle de Qualidade e Padronização:** A aquisição de livros didáticos requer um rigoroso controle de qualidade e padronização dos materiais. A fragmentação dessa aquisição por meio de consórcios pode comprometer a uniformidade e a qualidade dos livros fornecidos, dificultando a gestão efetiva desse controle por parte da Administração Pública.
- **Gestão e Fiscalização:** A gestão e fiscalização de contratos realizados com consórcios exigem procedimentos mais complexos e custosos para a Administração, haja vista a necessidade de se coordenar com múltiplos fornecedores. A simplificação de fornecedores viabiliza uma gestão contratual mais eficiente e eficaz.
- **Responsabilidades Jurídicas:** A estruturação de contratos com consórcios tende a gerar ambiguidades nas responsabilidades jurídicas partilhadas entre as empresas consorciadas. Esta condição pode acarretar desafios adicionais para a

aplicação de penalidades contratuais ou para a resolução de litígios.

- **Segurança Jurídica e Transparência:** Optar por fornecedores únicos em vez de consórcios aumenta a segurança jurídica e a transparência do processo licitatório, seguindo o princípio da impessoalidade e da isonomia entre os licitantes, conforme artigos 5º e 15º da Lei 14.133/2021.
- **Celeridade e Economicidade:** A vedação à participação de consórcios visa proporcionar maior celeridade ao processo licitatório e à execução contratual, além de potencializar a obtenção de economias de escala, beneficiando-se de melhores condições de preço, tudo em conformidade com os objetivos de economicidade prescritos no art. 11 da referida lei.

Portanto, com base nestas considerações e alinhada aos dispositivos legais da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio para este processo de aquisição específico, visando assegurar a melhor contratação para a Administração Pública, garantindo assim a qualidade do material didático a ser disponibilizado aos alunos da educação infantil do município, bem como a eficiência e efetividade na gestão contratual.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º) e à necessidade de descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras nas contratações públicas (Art. 18, §1º, XII), realizamos uma análise detalhada referente à aquisição de livros didáticos para alunos matriculados nas turmas de 02 (dois) e 03 (três) anos da educação infantil em Deputado Irapuan Pinheiro/CE, visando avaliar os possíveis impactos ambientais advindos desta ação e propor medidas mitigadoras pertinentes.

1. Impactos Ambientais Potenciais:

- **Utilização de papel:** A produção dos livros didáticos implica no uso intensivo de papel, o que pode resultar na demanda por desmatamento, afetando diretamente ecossistemas e contribuindo para a perda da biodiversidade.
- **Processos de impressão:** Os processos de impressão empregam substâncias químicas potencialmente nocivas ao meio ambiente, como tintas à base de petróleo e solventes voláteis, que podem contaminar o solo e cursos d'água.
- **Transporte:** A distribuição dos livros didáticos envolve atividades logísticas que resultam na emissão de gases poluentes, contribuindo para o aquecimento global e mudanças climáticas.

2. Medidas Mitigadoras Propostas:

- **Promoção do uso de papel reciclado ou certificado** por organizações de manejo florestal responsável, como o FSC (Forest Stewardship Council), reduzindo o impacto sobre florestas naturais e contribuindo para a sustentabilidade ambiental.
- **Adoção de tintas ecologicamente corretas**, à base de água ou óleos vegetais, e processos de impressão com baixas emissões de compostos orgânicos voláteis, minimizando a contaminação ambiental.
- **Implementação de logística reversa**, conforme previsto no inciso XII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, estimulando a reciclagem e o reaproveitamento dos livros didáticos após seu ciclo de vida, além da otimização das rotas de distribuição para reduzir emissões de gases de efeito estufa.

É crucial que a contratação de livros didáticos observe critérios de sustentabilidade ambiental, em alinhamento com os princípios de desenvolvimento sustentável preconizados pela Lei nº 14.133/2021, visando não apenas à adequação legal e à responsabilidade social, mas também à promoção de uma consciência ambiental que deve perpassar todas as práticas educacionais.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base na análise detalhada realizada nas etapas anteriores do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e considerando as jurisprudências da Lei 14.133 de 2021, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação da aquisição de livros didáticos para alunos matriculados nas turmas de 02 (dois) e 03 (três) anos da educação infantil do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE. Esta conclusão é firmada a partir dos seguintes pontos:

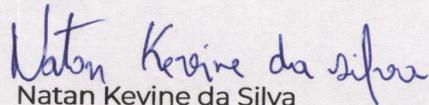
1. **Fundamentação na legislação:** A Lei 14.133/2021, em seus artigos relativos ao planejamento da contratação e à estimativa de preços, fornece sólida base legal para a realização de um processo licitatório que garante não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para administração pública mas também a promoção do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º e Art. 23). A previsão de um acréscimo de 20% na demanda por tais livros didáticos no decorrer dos próximos 5 anos corrobora com a necessidade de realizar tal processo, visando dar suporte adequado ao sistema educacional do município.
2. **Alinhamento com os objetivos da Administração Pública:** Conforme o Art. 11 da Lei 14.133/2021, o processo licitatório visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e o tratamento isonômico entre os licitantes, além de incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. A aquisição dos livros didáticos atende a estes objetivos, melhorando o material disponível para educação infantil e contribuindo para a formação de base dos futuros cidadãos do município.
3. **Economicidade e eficiência:** Os estudos realizados durante a fase preparatória, incluindo a estimativa do valor da contratação (Art. 18, VI) e o levantamento de mercado (Art. 18, V), indicam que a aquisição proposta está alinhada com os princípios da economicidade e eficiência. A previsão de um aumento na demanda reforça a necessidade de aquisição desses materiais didáticos para garantir a qualidade do ensino e a adequação às necessidades educacionais, com foco nos direitos de aprendizagem e campos de experiências das crianças, de maneira economicamente vantajosa para a administração pública.
4. **Viabilidade técnica e econômica comprovada:** A análise detalhada dos requisitos da contratação e das soluções disponíveis no mercado, juntamente com a estimativa das quantidades e valores a serem contratados, demonstram a viabilidade técnica e econômica da aquisição (Art. 18, III e VI). A opção por não parcelar a solução baseia-se nas vantagens econômicas e na eficiência logística, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos.
5. **Adequação e razoabilidade:** Tendo em vista os impactos positivos desta contratação no processo educacional das crianças na fase inicial de sua formação escolar e a consecução dos objetivos da Administração Pública, conclui-se que a aquisição dos livros didáticos é não apenas adequada, mas também necessária. A

proposta está alinhada com o desenvolvimento nacional sustentável e com os princípios da Administração Pública, especialmente no que tange à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 5º).

Em suma, considerando todos os aspectos analisados com base no planejamento, legislação aplicável e jurisprudências relacionadas à Lei 14.133/2021, posicionamo-nos favoravelmente à realização da contratação para aquisição de livros didáticos. Tal medida se prova como um investimento na qualidade da educação infantil municipal, garantindo apoio adequado aos professores e contribuindo significativamente para o desenvolvimento integral das crianças em Deputado Irapuan Pinheiro/CE.

Deputado Irapuan Pinheiro / CE, 7 de maio de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


Natan Kevine da Silva
MEMBRO